



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 026/2020**

Prefeitura Municipal de Redenção

Recebi o Original

Em 13/04/2020

*[Handwritten signature]*

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO**, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 004/19-GPM/RED, de 31.05.19, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 511, de 19 de março de 2007, do Município de Redenção-PA, a qual rege a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Do FUNDEB";

**CONSIDERANDO**, que o autógrafo nº 027/2019 – CMR, oriundo do Processo nº 037/2019-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 14/08/2019;

**CONSIDERANDO**, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**CONSIDERANDO**, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 809 de 18 de março de 2020** oriunda do Projeto de Lei nº 003/19-GPM/RED, de 31.05.19, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 511, de 19 de março de 2007, do Município de Redenção-PA, a qual rege a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Do FUNDEB", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**EVILÁZIO CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
13/04/2020  
*[Handwritten signature]*  
Pedro Alcântara



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Lei nº 809/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 511, de 19 de março de 2007, do Município de Redenção-PA, a qual rege a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Do FUNDEB”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA:

**Art. 1º** - O caput e o §1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a representação, a seguir discriminados:

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

**Art. 2º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2007 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) um representante do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 510, de 19 de março de 2007 permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Essa lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

**EVILÁZIO CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará  
Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: [Legislativo@cmr.pa.gov.br](mailto:Legislativo@cmr.pa.gov.br)  
**Deus Seja Louvado!!!**

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
18/03/2020



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 071- CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

- ✓ **LEI MUNICIPAL N.º 809/2020** Dispõe sobre alterações na Lei nº 511, de 19 de março de 2007, do Município de Redenção-PA, a qual rege a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Do FUNDEB e, dá outras providências.

Redenção-PA. 30 de Março de 2020.

  
Evilázio Chaves  
Vereador / Presidente

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220  
Fone: (094) 3424 6845 Acesse [www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br) e conheça a História de Redenção.